

**D A B P E**

Documento Auxiliar do Bilhete de Passagem Eletrônico

EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA

CNPJ : 16.624.611/0098-73 IE: 0621171860020

RUA PROF JOSE VIEIRA DE MENDONCA, 475

ENG.NOGUEIRA, BELO HORIZONTE-MG

SAC-Serviço de Atendimento ao Cliente e Deficiente Auditivo ou de Fala SAC 08007280044-

Bilhete de passagem nominal e intrasferível conforme resolução 5.652/2018 da ANTT



ID Passagem 88913043		AGÊNCIA VENDA 0003-INTERNET VPI			
Origem: 0216-LAGOA FORMOSA-MG					
Destino: 0714-PARA DE MINAS/BR262(RODOVIARIA)					
DATA EMBARQUE 25/06/2022	HORA EMBARQUE 16:00	POLTRONA 46	PLATAFORMA	PREFIXO LINHA 1073-4	
LINHA 109-BELO HORIZONTE-MG/PATOS DE MINAS-MG			TIPO SERVIÇO Convencional com sanitario		

Versão 2.01

DADOS PASSAGEIRO		
NOME JEAN DOS SANTOS SILVA		
TIPO DOCUMENTO OUTROS	NÚMERO DOCUMENTO 07934587651	C.P.F. 079.345.876-51

COMPOSIÇÃO DE PREÇO E PAGAMENTO	
Tarifa	120,70
Taxa de Embarque	2,68
Pedagio	0,56
Valor Total R\$	123,94
Valor a Pagar R\$	123,94
FORMA PAGAMENTO PIX	VALOR PAGO R\$ 123,94

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://bpe.fazenda.mg.gov.br/portalbpe>

3122 0616 6246 1100 9873 6300 1007 3713 5518 8913 0438

BPe Nr. 007371355 Serie: 001 21/06/2022 16:12:47

Protocolo de Autorizacao: 131220116675684

Data de autorizacao: 21/06/2022 16:12:47

Informações Complementares

ID: 88913043 Viagem: 109.V.1530 - CARROS EM TRANSITO ESTAO SUJEITOS A ATRASO

Informações de Interesse do Fisco

Tributos Estaduais - ICMS:18% = R\$ 7.28 Tributos Federais Aprox : R\$ 10,11

**RESOLUÇÃO ANTT Nr 4.282, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.
ANEXO ÚNICO DIREITOS DOS PASSAGEIROS**

- I - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto;
 II - transportar, gratuitamente, até 30 (trinta) quilos de bagagem no bagageiro e 5 (cinco) quilos de volume no porta-embulho;
 III - receber os comprovantes das bagagens transportadas no bagageiro e ser indenizado por extravio ou dano de bagagem transportada no bagageiro;
 IV - receber a diferença do preço da passagem em veículos de características inferiores às daquele contratado;
 V - receber, às expensas da transportadora, alimentação e pousada, nos casos de venda de mais de um bilhete de passagem para a mesma poltrona ou interrupção/retardamento da viagem, após 3 (três) horas, em razão de defeito, falha ou outro motivo de responsabilidade da transportadora;
 VI - receber da transportadora, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;
 VII - optar, em caso de atraso por período superior a 1 (uma) hora, por: continuar a viagem em outra empresa às expensas da transportadora; ou receber de imediato o valor do bilhete de passagem, em caso de desistência; ou continuar a viagem, pela mesma transportadora, que deverá dar continuidade à viagem num período máximo de 3 (três) horas após a interrupção;
 VIII - remarcar o bilhete adquirido observado o prazo de um (1) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão. A partir de 3 (três) horas antes do início da viagem, é facultado à transportadora efetuar a cobrança de até 20% (vinte por cento) do valor da tarifa a título de remarcação.
 IX - Transferir o bilhete adquirido, exceto se o contrato de transporte dispuser de outra maneira, observado o prazo de 1 (um) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão.
 X - receber a importância paga no caso de desistência da viagem, desde que com antecedência mínima de 3 (três) horas em relação ao horário de partida constante do bilhete, facultado à transportadora o desconto de 5% (cinco por cento) do valor da tarifa; XI - estar garantido pelo Seguro de Responsabilidade Civil contratado pela transportadora;
 XII - não ser obrigado a adquirir seguro facultativo complementar de viagem.

OBS.: "A EMPRESA NÃO SE RESPONSABILIZA POR QUAISQUER OBJETOS TRANSPORTADOS NOS PORTA-EMBRULHOS, SENDO QUE EVENTUAIS DANOS CAUSADOS AOS MESMOS SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PASSAGEIRO."

OBS.: NO ÂMBITO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE MINAS GERAIS, DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL N 13.578 DE 02/06/2000 "A PESSOA VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO CAUSADO POR VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, TRANSPORTADA OU NÃO, SERÁ INDENIZADA PELO SEGURO OBRIGATÓRIO A QUE SE REFERE A LEI FEDERAL N 6.194 DE 19/12/1974"

----- Responsável pelo embarque - Destaque aqui -----

EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA - CNPJ : 16.624.611/0098-73

RUA PROF JOSE VIEIRA DE MENDONCA, 475 ENG.NOGUEIRA, BELO HORIZONTE-MG

SAC-Serviço de Atendimento ao Cliente e Deficiente Auditivo ou de Fala SAC 08007280044-PRESERVE**Cupom de Embarque**

88.91.30.43.4

ID 88913043	AGÊNCIA VENDA 0003-INTERNET VPI	OPERADOR USERVPI	EMISSÃO 21/06/2022 16:05:26	VIAGEM 109-V-1530 25/06/2022
ORIGEM 0216-LAGOA FORMOSA-MG	DESTINO 0714-PARA DE MINAS/BR262			TIPO SERVIÇO Convencional com sanitario
DATA EMBARQUE 25/06/2022	HORA EMBARQUE 16:00	POLTRONA 46	PLATAFORMA	EXTRA N
NOME PASSAGEIRO JEAN DOS SANTOS SILVA		TIPO DOCUMENTO OUTROS	NÚMERO DOCUMENTO 07934587651	
C.P.F. 079.345.876-51	Série 001	Número 007371355	Aliquota ICMS 18,00	Valor ICMS 7,28
PREFIXO LINHA 1073-4	LINHA 109-BELO HORIZONTE-MG/PATOS DE MINAS-MG			
Chave de Acesso para consulta em: http://bpe.fazenda.mg.gov.br/portalbpe 3122 0616 6246 1100 9873 6300 1007 3713 5518 8913 0438				